



FEPCES

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS SINDICATOS
DO COMÉRCIO, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Confederação do Comércio e Serviços de Portugal
Confederação Empresarial de Portugal
Confederação dos Agricultores de Portugal
Confederação do Turismo de Portugal
APED – Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição
CNIS – Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade
UMP – União das Misericórdias Portuguesas e Misericórdias Associadas
Mutualidades
APFS – Associação Portuguesa Facility Services
AES – Associação de Empresas de Segurança
AESIRF – Associação Nacional das Empresas de Segurança

PRÉ – AVISO DE GREVE

A FEPCES – Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços, vem nos termos do art. 57.º da Constituição da República Portuguesa, e dos art.ºs 531.º e 534.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, comunicar que os trabalhadores dos sectores do Comércio, Escritórios e Serviços vão levar a efeito, em todo o território nacional, uma paralisação das 00:00h às 24:00h, no dia **28 de Março de 2023**.

Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou termine depois das 24h00 do dia **28 de Março**, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

O Pré-aviso de Greve visa possibilitar a saída dos trabalhadores dos locais de trabalho para poderem participar na **Manifestação Nacional Juventude Trabalhadora promovida pela CGTP-IN**, em Lisboa e no Porto, sob o lema “**BASTA DE EMPOBRECER A TRABALHAR | PRECARIIDADE É PARA ACABAR | É TEMPO DE LUTAR!**”; e, por isso dentro deste período os trabalhadores poderão, nas respectivas empresas, optar por períodos de paralisação mais curtos.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 534º nº 3 do Código do Trabalho, comunica-se que, durante a greve, serão observados os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e das instalações, nos moldes usualmente assegurados pelos trabalhadores, e a exemplo do que sucede durante os períodos de encerramento diário e/ou semanal e desde que os mesmos não possam ser assegurados pelos trabalhadores não aderentes à greve.

Os trabalhadores assegurarão ainda a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis, nas empresas, estabelecimentos ou serviços que se destinem à satisfação dessas necessidades.

São objectivos da Greve:

- Aumento geral dos salários para todos os trabalhadores em 10%, não inferior a 100€;
- A fixação do salário mínimo nacional em 850€, com efeitos a Janeiro de 2023;
- 35 horas de trabalho semanal para todos, sem perda de salário, e o fim da sua desregulação;
- O fim da precariedade e a garantia de que a um posto de trabalho permanente corresponda um vínculo efectivo;
- A revogação das normas gravosas da legislação laboral, em particular a norma da caducidade dos IRCT e o período experimental de 180 dias para desempregados de longa duração e jovens à procura do primeiro emprego.

Lisboa, 9 de Março de 2023

Pela FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços

Flávio Costa *Aluísio Lopes*